



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 548 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.988

Concede pensão vitalícia e dá outras providências a viúva do ex-servidor da edilidade Francisco Guabiraba de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia a senhora JOANA SILVINO DA SILVA, viúva do ex-servidor da edilidade FRANCISCO GUABIRABA DE CARVALHO, falecido em pleno exercício de suas funções, correspondentes ao valor de Cr\$ 691,00 (Seiscentos e noventa e um cruzados).

Parágrafo-Único - A pensão de que se trata este artigo tem caráter vitalício e deverá ser reajustada de acordo com o percentual de aumento concedido pela edilidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 19 de FEVEREIRO DE 1.988.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional